



Vigilantes da Caixa podem revezar cadeira para descanso

Para a 2ª Turma, o rodízio de uma cadeira para quatro vigilantes não fere a lei.



Cadeira de trabalho

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho (MPT) contra decisão que validou o fornecimento de uma cadeira para cada quatro vigilantes da Caixa Econômica Federal (CEF) em Joinville (SC) e o rodízio de uso entre eles. Para o colegiado, essa providência atende à exigência da CLT de que os empregados tenham à sua disposição assentos para serem utilizados nas pausas que o serviço permitir, quando o trabalho for executado de pé.

Alternância de posturas

Após denúncia em 2015 de que os vigilantes terceirizados que atuavam na Caixa em Joinville e na região permaneciam em pé durante toda

a jornada, o MPT ingressou com ação civil pública, requerendo o fornecimento de cadeiras individuais para possibilitar a alternância de posturas (em pé e sentado). Para o órgão, o número de cadeiras deveria ser igual ao de vigilantes, para que pudessem utilizá-los conforme a necessidade pessoal.

Segurança

A Caixa, em sua defesa, disse que não se opunha a fornecer as cadeiras, mas fez ressalvas quanto aos critérios de utilização dos assentos. Para preservar a segurança de empregados e clientes, disse que havia orientado a colocação de, no mínimo, uma cadeira para quatro vigilantes, recomendando o rodízio entre eles.

Providências suficientes

O juízo da 1ª Vara do Trabalho de Joinville julgou improcedente o pedido, e a sentença foi confirmada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC). Para ambos, nenhuma norma constitucional ou legal sobre o direito ao ambiente de trabalho sadio traz elementos objetivos sobre a matéria. Para o TRT, as providências adotadas pela Caixa seriam suficientes para atender à finalidade das normas específicas de segurança e saúde do trabalhador.

Malefícios

Na tentativa de trazer a discussão para o TST, o MPT argumentou que o artigo 199, parágrafo único, da CLT exige o fornecimento de assentos a quem trabalha em pé. Sustentou, também, que há princípios ergonômicos na **Norma Regulamentadora (NR) 17** do Ministério do Trabalho que determinam a existência de assentos, além de estudos científicos que atribuem diversos malefícios à posição estática em pé.

Sem critérios específicos

Para a relatora do agravo, desembargadora convocada Margareth Rodrigues Costa, a disponibilidade de um assento, a ser utilizado em rodízio entre quatro vigilantes, atende à CLT, que exige que os empregados tenham à sua disposição assentos para serem utilizados “nas pausas que o serviço permitir”.

A decisão foi unânime. (Lourdes Tavares/CF)
Processo: AIRR-531-60.2016.5.12.0004

FONTA: TST

BAHIA

EI PELEGADA DA CHAPA 2, PARE DE SACANAGEM COM OS VIGILANTES MAP



De sábado, dia 10, até ontem (terça, dia 13) quase 500 Vigilantes Map ou ex-Map compareceram ao Sindvigilantes/BA em Salvador para receberem a “CESTA DE NATAL” de mais de meio salário mínimo, dos cerca de 530.000 reais (mais de meio milhão de reais) arrancado da empresa através de processos judiciais para distribuir com os Vigilantes. Quando não respeita o direito do trabalhador e não cumpre a CCT ou a lei o Sindicato “põe a empresa no pau” e a multa vai para o bolso do trabalhador. São processos que o patrão detesta, chora (meio milhão é meio milhão) e a pelegada também, pois incomoda o “patrãozinho deles”.

Mas ontem (terça) e hoje (quarta) o Sindvigilantes/BA foi surpreendido com a presença de quase 50 colegas buscando também receber a “cesta”, com base numa LISTA E INFORMAÇÃO MENTIROSA, de um processo real e da luta da direção do Sindmetropolitano de Camaçari contra a Map.

Ocorre que o tal processo ainda se encontra EM ANDAMENTO na Vara de Camaçari e SEM DATA PAGAMENTO PREVISTO.

A SACANAGEM CONTRA OS VIGILANTES

E aí é que mora a sacanagem e a desonestidade contra os Vigilantes. Os caras divulgam a tal lista, sem esclarecer nada ao Vigilante, mandam ir para o outro Sindicato, fazem o trabalhador se deslocar para Salvador, gastar transporte, perder uma manhã por nada.

Os colegas estão revoltados com esta Chapa 2 pelega, preguiçosa e mentirosa.

PAREM DE MALTRATAR E MENTIR PARA OS VIGILANTES. RESPEITEM O VIGILANTE!

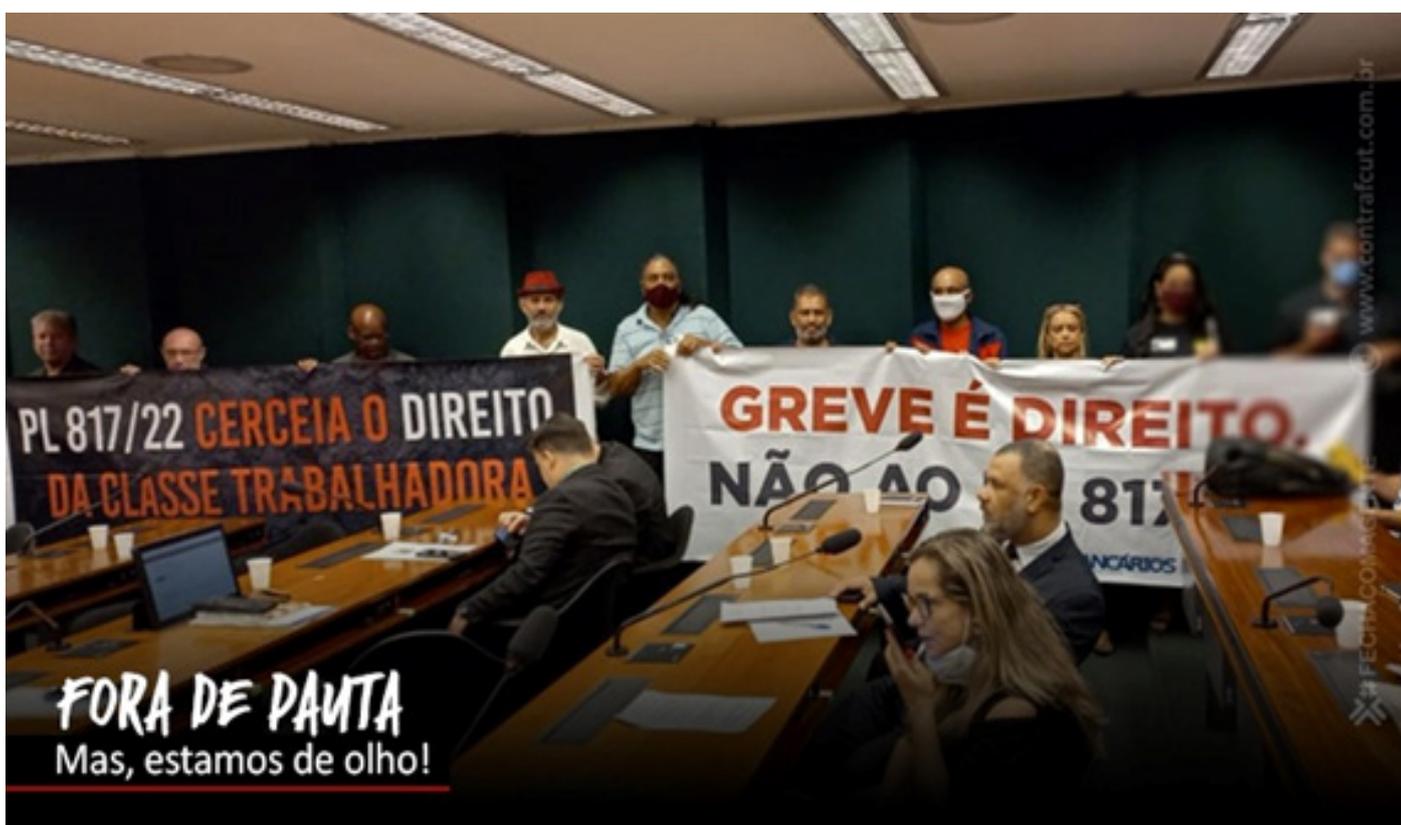
VIGILANTES DE CAMAÇARI E REGIÃO METROPOLITANA: DIA 20 E 21 VOTE

CHAPA 1 – SEM PELEGO, SEM PATRÃO – PISO NACIONAL, EMPREGO, DIRETOS E VALORIZAÇÃO DO VIGILANTE – DA PAZ PRESIDENTE!

FONTA: Sindvigilantes/BA

Articulação da categoria impede proibição de greve

PL 817/2022, que restringe o direito de greve dos bancários, foi, mais uma vez, retirado da pauta de votação



O Projeto de Lei (PL) 817/2022, que ameaça o direito de greve da categoria bancária, ao alterar a Lei 7.783 de 1989 (Lei da Greve) e definir os meios eletrônicos de pagamentos e transferências bancárias como serviço essencial, foi, mais uma vez, retirado da pauta de votação da Comissão do Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados. O mesmo PL já havia sido pautado e retirado da pauta na semana passada, após pressão da representação sindical da categoria.

bancária e suas entidades representativas, articuladas com parlamentares membros da CTASP, conseguimos a retirada de pauta do nefasto PL 817/19, que restringe o direito de greve da classe trabalhadora do sistema financeiro”, informou o secretário de Relações do Trabalho da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), Jeferson Meira, o Jefão, que é o responsável da entidade pelo acompanhamento da tramitação de temas de interesse da classe trabalhadora no Congresso

“Após uma intensa pressão da categoria Nacional.

“A greve é um direito que assiste a classe trabalhadora, e o PL 817/2022 fere esse direito, impede nossa liberdade de nos manifestar e reivindicar nossos direitos. Mas hoje, na reunião com os demais membros da CTASP, conseguimos que o presidente da comissão retirasse de ofício o projeto da pauta. Então, nesta legislatura ele não mais será votado”, disse o deputado federal Carlos Veras (PT/PE).

“O projeto define os serviços bancários como atividade essencial e, portanto, restringe o direito de greve da categoria. Como parte de uma articulação que fizemos, nós pedimos e o projeto foi retirado de pauta. Ele não será mais votado neste período legislativo, e espero que também não seja mais colocado em pauta na legislatura seguinte, porque não há nenhuma razão, nenhum cabimento, impedir que os bancários tenham o seu direito de reivindicação, que é um direito legítimo”, completou o deputado federal Daniel Almeida (PCdoB/BA).

Para Jefão, o PL 817/2022 é extremamente prejudicial à categoria, pois afeta a correlação de forças na mesa de negociação com os bancos. “Se este projeto fosse aprovado, poderia colocar bancárias e bancários a mercê dos banqueiros em mesa de negociação”, explicou ao observar que o texto original já era “pernicioso”, mas se tornou ainda pior depois que o relator, deputado Augusto Coutinho (Republicanos/PE), acolheu uma emenda do deputado Eli Corrêa Filho (União/SP), que praticamente extingue o direito de greve da categoria bancária.

Pressão neles

Bancárias, bancários e suas entidades de representação sindical promoveram, na manhã desta quarta-feira, um tuitaço com a hashtag #GreveÉDireito, o que fez com que o tema fosse um dos assuntos mais comentados da rede social no período.

“Mais uma vez, mostramos a força e a organização da categoria”, comemorou o secretário de Assuntos Parlamentares do Sindicato dos Bancários de Brasília e Região, Raimundo Dantas.

Além da ação nas redes, desde terça-feira (13), quando foi definida a pauta da reunião CTASP desta quarta, bancários e bancárias foram orientados a ligar para os gabinetes e a acessar as redes sociais dos deputados da comissão para pedir que o projeto fosse retirado da pauta e, se fosse mantido, para que o voto fosse contra.

“A mobilização das entidades sindicais e de toda a categoria é fundamental. Acompanhamos o andamento dos projetos aqui no Congresso Nacional, mas sem a força da categoria, pouco conseguimos fazer”, disse o representante do Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região no grupo de acompanhamento da agenda legislativa das centrais sindicais no Congresso Nacional, Alexandre Caso.

Mesmo com a retirada da pauta, Caso orienta que a mobilização se mantenha e pede que bancárias e bancários continuem acessando a enquete da Câmara sobre o PL para dizerem que discordam totalmente do projeto.

FONTE: CONTRAF

Equipe de Lula propõe a criação de uma pensão para os órfãos da Covid-19

Durante a pandemia, entre 130 mil a 282 mil crianças e adolescentes pobres ficaram órfãos, após os pais ou responsáveis morrerem em consequência de complicações causadas pela Covid-19

THOM GONZALEZ, DA WWW.PEXELS.COM/ARTE: EDSON RIMONATTO



A equipe de transição do presidente eleito, Lula (PT), sugeriu o pagamento de uma pensão para crianças e adolescentes de famílias mais pobres que ficaram órfãos após os pais ou responsáveis morrerem em consequência de complicações causadas pela Covid-19. Até esta terça-feira (13), 691.174 brasileiros morreram vítimas da doença.

A proposta dos técnicos é pagar mensalmente uma pensão para os chamados 'órfãos da Covid' de baixa renda. Eles não sabem o número de crianças e adolescentes que podem ser beneficiados porque o governo não tem um levantamento de quantos se encaixam nessa situação.

O gabinete de transição consultou organizações que calculam entre 130 mil a 282 mil órfãos da Covid.

A proposta de implementação do benefício se ampara em leis sobre o tema que tramitam no Congresso. A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Covid do Senado, por exemplo, propôs a criação de uma pensão especial para crianças e adolescentes órfãos de vítimas da pandemia da Covid-19 até 21 anos de idade, ou 24 anos se o beneficiário entrar em um curso superior. O valor depende de regulamentação do Executivo.

Os relatórios dos técnicos de diversas áreas de atuação, que foram entregues ao gabinete de transição nesta terça-feira (13), servirão de base para a implementação de políticas públicas no governo Lula, que toma posse em 1º de janeiro de 2023.

De acordo com o Estadão, o relatório também sugere a revisão de políticas implementadas pela ex-ministra Damares Alves no Ministério de Direitos Humanos, além da recomposição das verbas e programas destinados à proteção de crianças e adolescentes.

O documento aponta "um retrocesso nunca antes documentado nas condições de vida e na garantia de direitos da população de 0 a 18 anos", apesar da propaganda feita de que a proteção de crianças era uma das principais bandeiras da ex-ministra.

Entre 2018 e 2020, os recursos voltados aos direitos da criança e do adolescente caíram de R\$ 203 milhões para R\$ 54. E o orçamento prevista para o ano que vem é ainda menor, de R\$ 42 milhões.

Com os cortes, o grupo de transição apontou a falta de combate ao trabalho infantil, a extinção da comissão de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e a interferência da ex-ministra na nomeação de integrantes do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente.

"Apesar dos discursos de proteção da criança, que supostamente seria a prioridade do governo Bolsonaro, isso ficava apenas para pautas fundamentalistas. Na prática, o governo foi um desastre nessa área", afirmou ao Estadão o advogado Ariel de Castro Alves, coordenador da área de Direitos da Criança e do Adolescente no Grupo de Trabalho de Direitos Humanos da transição.

FONTE: Redação CUT | Editado por: Marize Muniz

FGTS poderá ser usado para quitar até seis prestações da casa própria

A determinação reduz pela metade a carência da norma atual, que limita o uso do FGTS para renegociar até 12 parcelas em atraso

Agência Brasil



A partir de janeiro, o trabalhador poderá usar o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para quitar até seis prestações do financiamento habitacional em atraso. A decisão foi aprovada nesta terça-feira (13/12) pelo Conselho Curador do FGTS.

A determinação reduz pela metade a carência da norma atual, que limita o uso do FGTS para renegociar até 12 parcelas em atraso, que vigorava desde maio. Vale destacar que o Conselho Curador não alterou as demais regras

do uso do FGTS para a compra da casa própria.

O Conselho Curador também permitiu que concessionárias privadas de infraestruturas de transportes, que operam rodovias, ferrovias, hidrovias, portos ou aeroportos, tenham acesso a recursos do FGTS por meio do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transportes).

Com a autorização, consórcios e sociedades de propósito específico podem conseguir financiamentos, com recursos do FGTS, para

construírem obras de mobilidade urbana em regiões que sofreram impacto dos empreendimentos.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Regional, a medida tem o potencial de ampliar em cerca de R\$ 2 bilhões os investimentos contratados por empresas concessionárias, de rodovias e ferrovias.

Podem ter acesso aos recursos do Pró-Transportes, os entes públicos, empresas integrantes de consórcios que operem transporte público coletivo urbano e Sociedades de Propósitos Específicos (SPE).

Para o TJ-SP, problemas psicológicos justificam benefício do INSS

Por Arthur Gandini

*Reportagem publicada no Anuário da Justiça São Paulo 2022, lançado no dia 8 de novembro no Tribunal de Justiça de São Paulo. A publicação está disponível gratuitamente na versão online e impressa.



O 8º Grupo de Câmaras é formado pelas 16ª e 17ª Câmaras de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Juntas, julgaram em 2021 mais de 31 mil processos em matéria de acidente de trabalho, pouco a menos que no ano anterior.

O Anuário da Justiça São Paulo 2022 elaborou um Placar de Votação com temas relevantes analisados pelas duas câmaras em 2021 e até agosto de 2022. Quatro dos temas se mostraram comuns nos julgamentos. Os dois colegiados entendem que problemas psicológicos que afetam a capacidade laboral dão direito a benefícios previdenciários, desde que comprovado o impacto da doença emocional no trabalho.

“Pelo que se extrai, a obreira está em severo tratamento psiquiátrico desde 2013 e, ainda em 2021, as patologias lhe comprometem a capacidade laborativa a ponto de ser contraindicada retomada das atividades. Este quadro revela que o tempo de afastamento é suficiente para se reconhecer a presença de patologias permanentemente incapacitantes, justificando o máximo amparo da Previdência Social”, decidiu o desembargador Antonio Moliterno, da 17ª Câmara.

TEMAS EM DISCUSSÃO	8º GRUPO		POSIÇÃO	
	16ª CÂMARA	17ª CÂMARA	INSS x SEGURADO	
DIREITO PREVIDENCIÁRIO				
1. Problemas psicológicos que afetam capacidade laboral dão direito a benefício previdenciário?	SIM 5x0	SIM 6x0	0	2
2. Havendo nexa causal, acidente <i>in itinere</i> dá direito a benefício previdenciário?	SIM 7x0	SIM 7x0	0	2
3. Benefício por acidente <i>in itinere</i> deve ser concedido se o fato ocorreu na vigência da MP 905/2019?	NÃO 3x2	NÃO 8x0	2	0
			ESTADO x INSS	
4. Estado deve reembolsar antecipação de honorários periciais pelo INSS em ações em que não é parte?	SIM 6x0	NÃO 8x0	1	1

As câmaras também se mostram favoráveis ao segurado do INSS ao decidir que acidentes no trajeto do trabalho dão direito a benefícios previdenciários. Mas é necessário que fique comprovada a relação entre o fato ocorrido e a perda da capacidade de trabalho. Ambos os colegiados, no entanto, reconhecem que o benefício para os casos de acidente in itinere, cancelado temporariamente pela MP 905/2019, não deve ser concedido para os trabalhadores que sofreram acidentes durante o período de vigência da norma.

Na 17ª Câmara é unânime o entendimento de que quem se acidentou a caminho do trabalho no breve espaço em que a MP produziu efeitos teve prejuízo duplo. Na 16ª apenas dois julgadores compreenderam que uma norma tão efêmera não teria poder para diferenciar o tratamento dispensado a segurados aptos a gozar dos mesmos direitos, mas que, por um acaso, sofreram acidentes em ocasiões distintas. Ficaram vencidos.

TEMAS MAIS JULGADOS

ASSUNTO	2020	2021	2022 (JAN-MAI)
Auxílio-acidente (art. 86)	20.199	23.831	10.028
Auxílio-doença acidentário	3.059	2.536	633
Aposentadoria por invalidez acidentária	100	113	34
Incapacidade laborativa permanente	46	51	34
Responsabilidade civil do empregador	89	46	19
Benefícios em espécie	15	46	33
Acidente de trabalho	33	21	4
Aposentadoria por invalidez	34	21	20
Auxílio-doença previdenciário	25	19	-
Incapacidade Laborativa Parcial	16	12	10
Sistema remuneratório e benefícios	-	-	5

Fonte: TJ-SP em 3/8/2022

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

A 16ª Câmara fica do lado do INSS ao decidir que cabe ao Estado reembolsar os honorários periciais adiantados pela autarquia. Segue decisão do Superior Tribunal de Justiça no Tema 1.044, de outubro de 2021, no sentido de que “nas ações de acidente do trabalho, os honorários periciais, adiantados pelo INSS, constituirão despesa a cargo do Estado, nos casos em que sucumbente a parte autora, beneficiária da isenção de ônus sucumbenciais, prevista no parágrafo único do artigo 129 da Lei 8.213/1991”.

DESEMPENHO | 8º GRUPO

	2020	2021	2022 (JAN-JUN)
Distribuídos	21.520	21.086	11.094
Julgados	32.213	31.085	14.975
Acervo ¹	7.213	4.149	2.736
Sobrestados	2.241	337	18

¹ Inclui sobrestados

Fonte: TJ-SP em 3/8/2022

Já a 17ª Câmara tem decidido a favor do Estado. A Presidência da Seção de Direito Público pediu ao colegiado que reexaminasse o tema após a definição da tese pelo STJ e a maioria manteve o seu posicionamento, de que o Estado não faz parte dos processos e, diante disso, o INSS deve ajuizar uma nova ação para questionar a responsabilidade estatal.

Anuário da Justiça São Paulo 2022

ISSN: 2179244-5

Edição: 2022

Número de páginas: 324

Editora ConJur

Versão digital: acesse gratuitamente pelo site <http://anuario.conjur.com.br> e pelo app Anuário da Justiça

Arthur Gandini é repórter da revista Consultor Jurídico.

FONTE: Revista Consultor Jurídico,

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF